Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 046/2002

LEI Nº 455/2002

PROJETO DE LEI Nº 046/2002

DATA 26 / 12 / 2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 046/2002, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

A P R O V A :

Art. 1º. O **Art.** 17 da Lei Municipal **Nº** 436, de 20 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. No exercício de 2003, observado o disposto no **art. 169** da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutude carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título observando o disposto no **art.** 71 da Lei Complementar **Nº** 101 de **2000.**

§ 1º. A despesa total dos Poderes Executivos e Legislativos terão como limi - tes para pessoal e encargos sociais, o disposto na Lei Complementar **Nº 101/ 2000.**

§ 2º. Os órgãos próprios do Poder Legislativo e do Poder Executivo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 12 de dezembro de 2002.

JOSÉ JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE

ALOÍSIO MÓDOLO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

ODETE LEMCKE CARDOSO
SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner